Prefeitura Municipal
de Angelina

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) representa a fase inicial do planejamento da contratação, tendo por objeto a execução de obras e serviços de engenharia destinada à reforma, ampliação e melhorias no Núcleo de Educação Municipal Ermelinda Goedert Pereira, localizado na Estrada Geral, s/n, Rio Novo, Angelina/SC, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em conformidade com as especificações, quantitativos e diretrizes constantes no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária, nas Composições Unitárias, no Cronograma Físico-Financeiro e demais projetos técnicos anexos ao processo.

1.2. O presente documento tem como finalidade apresentar a análise e a justificativa técnica que fundamentam a necessidade da contratação, servindo como base para a condução do processo licitatório. Busca-se, por meio deste estudo, assegurar que a contratação ocorra de forma eficiente, eficaz e economicamente vantajosa, alinhada às prioridades da Administração Municipal de Angelina e aos princípios que regem a gestão pública, visando promover a melhoria da infraestrutura escolar municipal.

1.3. Este ETP está em conformidade com as diretrizes e exigências estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública. Observam-se, rigorosamente, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência, bem como as normas técnicas vigentes da ABNT.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação tem por objetivo a execução das obras de reforma, ampliação e melhorias no Núcleo de Educação Municipal Ermelinda Goedert Pereira, incluindo a melhoria do muro de fechamento e a construção de novas salas destinadas à lavanderia e ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), conforme projetos, memorial descritivo e demais documentos técnicos que integram o processo.

2.2. O Núcleo de Educação Municipal Ermelinda Goedert Pereira constitui equipamento público essencial à prestação do serviço de educação básica municipal, sendo utilizado diariamente por alunos, professores e demais servidores da comunidade escolar da localidade de Rio Novo.

2.3. Atualmente, o muro de fechamento da unidade escolar apresenta condições que demandam melhorias quanto à segurança patrimonial e ao controle de acesso de pessoas e veículos, situação que compromete a proteção dos alunos, servidores e bens públicos custodiados no estabelecimento de ensino.

2.4. Ademais, a unidade escolar não dispõe de espaço próprio e adequado para o Atendimento Educacional Especializado (AEE), tampouco de sala destinada à lavanderia, o que compromete a oferta de condições adequadas de inclusão educacional e de higienização de enxovais e materiais de uso escolar.

2.5. A instalação de gradil metálico e de portão eletrônico de correr no muro de fechamento proporcionará maior segurança patrimonial e controle de acesso à unidade escolar, reduzindo os riscos de invasão, furto e depredação do patrimônio público.

2.6. A construção da nova sala de AEE possibilitará o atendimento adequado dos alunos público-alvo da educação especial, em consonância com as diretrizes de inclusão e acessibilidade educacional, ao passo que a nova sala de lavanderia proporcionará melhores condições de higienização de materiais de uso escolar.

2.7. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e plenamente justificada, uma vez que permitirá a execução de obra de relevante interesse coletivo, promovendo melhorias permanentes na infraestrutura escolar municipal e assegurando melhores condições de uso do Núcleo de Educação Municipal Ermelinda Goedert Pereira pela comunidade escolar.

3. UNIDADE REQUISITANTE

Setor Requisitante (Unidade\|Setor\|Departamento):	Responsável
Secretária Municipal de Educação e Desporto	Jaciane Helena Bruch

4. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, e regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 34, e 46, inciso I, todos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A presente contratação enquadra-se como obra comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto consiste na reforma, ampliação e melhorias do Núcleo de Educação Municipal Ermelinda Goedert Pereira, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em conformidade com as especificações, quantitativos e diretrizes constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais projetos técnicos anexos ao processo.

4.3. A classificação adotada fundamenta-se no fato de que os serviços previstos seguem padrões técnicos consolidados, com métodos convencionais e materiais padronizados, não demandando soluções técnicas inovadoras ou de elevada especialização.

4.4. No caso concreto, a intervenção será realizada no Núcleo de Educação Municipal Ermelinda Goedert Pereira, abrangendo serviços de melhorias no muro de fechamento (gradil metálico e portão eletrônico de correr) e a construção de novas salas (lavanderia e AEE), compreendendo fundação em radier, alvenaria estrutural, cobertura em estrutura de madeira com telhamento de fibrocimento, instalações elétricas, contrapiso, revestimento cerâmico, esquadrias de alumínio, fundo selador, pintura e forro de PVC. A execução ocorrerá de forma sequencial, conforme os projetos e documentos técnicos que integram o processo.

4.5. Os serviços previstos possuem procedimentos e especificações técnicas amplamente consolidados na engenharia civil, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como demais regulamentos aplicáveis, possibilitando adequada fiscalização e acompanhamento pelo Município.

4.6. A interação entre as etapas de fundação, alvenaria, cobertura, instalações elétricas, revestimentos e esquadrias, bem como a execução das melhorias no muro de fechamento, ocorre de forma previsível e compatível com o planejamento técnico convencional da obra.

4.7. Quanto ao risco, o objeto apresenta perfil baixo a moderado. Eventuais intercorrências decorrentes de condições climáticas, ajustes de campo, adequações executivas ou da necessidade de compatibilização com o funcionamento regular das atividades escolares são inerentes à execução de obras dessa natureza e serão mitigadas por meio da fiscalização técnica, do acompanhamento da execução, da utilização obrigatória do Diário de Obra e das medidas de gerenciamento de riscos detalhadas no item 13 deste ETP.

4.8. Conclui-se que o objeto se caracteriza como obra comum de engenharia, composta por serviços padronizados e amplamente executados no mercado, cujas especificações técnicas encontram-se detalhadas nos projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos que instruem o processo licitatório.

4.9. Descritivo do Item: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia destinados à reforma, ampliação e melhorias no Núcleo de Educação Municipal Ermelinda Goedert Pereira, incluindo melhorias no muro de fechamento e construção de novas salas (lavanderia e AEE), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, projetos e demais documentos técnicos anexos.

4.10. Requisitos do Edital/Contrato: A execução será realizada de forma indireta, por empresa especializada no ramo da construção civil, sob regime de empreitada por preço unitário. A contratada será responsável pelo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, direção técnica e execução integral dos serviços previstos nos projetos e especificações técnicas.

4.10.1. O contrato estabelecerá a inexistência de vínculo empregatício ou relação de subordinação entre o Município de Angelina/SC e os trabalhadores da contratada, cabendo exclusivamente à empresa a gestão de pessoal, o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, o recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como todas as demais obrigações legais decorrentes da execução contratual.

4.11. Prazo de Execução: O contrato será por escopo, com prazo de execução de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, observando-se o Cronograma Físico-Financeiro integrante do processo.

4.12. Qualificação da Contratada: A empresa deverá possuir experiência compatível com o objeto da contratação e dispor de responsável técnico legalmente habilitado para acompanhamento e execução dos serviços, comprovando sua regularidade mediante registro junto ao CREA, além do atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.12.1. O Cadastro Nacional de Obras (CNO) e a documentação de regularidade deverão ser apresentados conforme exigência legal para obras públicas.

4.13. Mão de Obra Empregada: A execução dos serviços demandará profissionais qualificados nas áreas de construção civil, alvenaria, cobertura, serralheria e instalações elétricas, além da utilização de equipamentos adequados à execução da obra, observando-se as normas técnicas aplicáveis e as orientações do responsável técnico da contratada.

5. PREVISÃO NO PLANO ANUAL

5.1. Considerando a falta do Plano de Contratações Anual (PCA), não é possível, no momento, vincular a presente contratação a uma previsão específica nele constante. Ressalta-se, contudo, que a necessidade da contratação decorre de dever constitucional e legal do Município e de demanda contínua identificada pela Secretaria Municipal de Educação, exigindo planejamento e adoção de providências para a adequada execução das ações pretendidas.

5.2. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.001 – ENSINO FUNDAMENTAL

4 – EDUCANDO NO PRESENTE PARA UM FUTURO MELHOR
12. 361 – Educação/Ensino Fundamental
1.019 – CONSTRUÇÃO, IMPLEM. ESTRUTURAÇÃO E REFORMA E MANUT. DE UNIDADES ESCOLARES – FUND.
22 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
1.710.3210.0556 – EMENDA PARL. IMP (ESTADUAL) 2437/2025 – APOIO FINANCEIRO PARA REFORMA, CONSTRUÇÃO DA EEB ERMELINDA GOEDERT PEREIRA NO MUNICÍPIO DE ANGELINA.
22 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
2.710.3210.0556 – EMENDA PARL. IMP (ESTADUAL) 2437/2025 – APOIO FINANCEIRO PARA REFORMA, CONSTRUÇÃO DA EEB ERMELINDA GOEDERT PEREIRA NO MUNICÍPIO DE ANGELINA.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS

6.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária e as Composições Unitárias elaboradas pela engenheira civil responsável, com base nos projetos de engenharia da obra.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Estima-se para a contratação almejada o valor global de R$ 111.643,76 (cento e onze mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos).

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A realização de levantamento de mercado constitui etapa fundamental no processo de contratação pública, tendo por finalidade assegurar à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa, observando os princípios da economicidade, eficiência e competitividade. Em conformidade com o disposto nos Acórdãos nº 2.383/2014 e nº 214/2020 do Tribunal de Contas da União – TCU, a Administração deve avaliar as soluções disponíveis no mercado, identificando alternativas aptas ao atendimento da necessidade pública e evitando restrições indevidas à competitividade do certame.

8.2. O levantamento de mercado consistiu na análise das alternativas existentes para execução das obras de reforma, ampliação e melhorias no Núcleo de Educação Municipal Ermelinda Goedert Pereira, compreendendo os serviços de melhorias no muro de fechamento e construção de novas salas, bem como na justificativa técnica e econômica da solução adotada, nos termos do inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Na análise das alternativas possíveis para atendimento da demanda pública, foram considerados os seguintes aspectos:

8.3.1. Capacidade operacional da Prefeitura: Avaliou-se a capacidade técnica e operacional da Administração Municipal para execução direta dos serviços, considerando a necessidade de equipamentos específicos, equipe técnica especializada e mão de obra qualificada para execução das etapas de alvenaria, cobertura, instalações elétricas e esquadrias. Constatou-se que o Município não dispõe atualmente de estrutura suficiente para realizar integralmente os serviços dentro do prazo previsto e com a qualidade técnica necessária.

8.3.2. Custo e impacto orçamentário: A execução direta pela Administração demandaria mobilização de equipamentos, aquisição de materiais, contratação de mão de obra especializada e gerenciamento integral da obra, elevando os custos operacionais e administrativos. A contratação de empresa especializada possibilita maior previsibilidade orçamentária e melhor gestão dos recursos públicos.

8.3.3. Eficiência e qualidade da execução: Empresas especializadas possuem experiência técnica, equipamentos adequados e equipes capacitadas para execução de obras de reforma e ampliação predial, assegurando o atendimento às normas técnicas aplicáveis, maior durabilidade dos serviços executados e redução da necessidade de intervenções corretivas futuras.

8.3.4. Otimização da mão de obra municipal: A contratação permitirá que as equipes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade permaneçam dedicadas às atividades rotineiras de manutenção da infraestrutura urbana e rural do Município, enquanto a empresa contratada executará os serviços especializados previstos no objeto da contratação.

8.4. Dentre as alternativas avaliadas, a contratação de empresa especializada mostrou-se a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando a complexidade dos serviços envolvidos, a necessidade de integração entre as etapas de fundação, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e acabamentos, bem como a exigência de acompanhamento técnico especializado.

8.5. A contratação de empresa do ramo da construção civil proporciona maior eficiência na execução dos serviços, assegura o cumprimento das especificações técnicas constantes nos projetos e documentos que integram o processo e contribui para o atendimento do Cronograma Físico-Financeiro previsto para a obra, cujo prazo de execução é de 90 (noventa) dias.

8.6. A planilha orçamentária de referência foi elaborada com base nos projetos, memorial descritivo e demais documentos técnicos que compõem a contratação. Os custos unitários foram obtidos por meio da tabela SINAPI não desonerada do Estado de Santa Catarina, referência julho de 2026 (SINAPI ND/SC – 07/2026), observando-se os parâmetros técnicos e econômicos compatíveis com a realidade do mercado regional e com as exigências da legislação vigente.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos com a divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2. Desta forma, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização entre as frentes de serviço (melhorias no muro de fechamento e construção das novas salas).

9.3. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada para execução simultânea das frentes de serviço poderia trazer transtornos quanto à eventual responsabilização por sinistros ocorridos no canteiro de obras, situado em ambiente escolar em funcionamento, sendo que empresas especializadas em obras de reforma e ampliação predial atendem, em regra, a todos os serviços envolvidos de forma integrada.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A presente contratação tem por objetivo promover a adequada infraestrutura do Núcleo de Educação Municipal Ermelinda Goedert Pereira, proporcionando maior segurança patrimonial e controle de acesso por meio da melhoria do muro de fechamento.

10.2. A intervenção visa disponibilizar espaço próprio e adequado para o Atendimento Educacional Especializado (AEE), em consonância com as diretrizes de inclusão educacional, bem como sala destinada à lavanderia, contribuindo para a melhoria das condições de higienização de materiais de uso escolar.

10.3. Busca-se, ainda, a melhoria das condições de conservação e funcionalidade do prédio escolar, proporcionando maior durabilidade da infraestrutura implantada e redução de gastos futuros com manutenção corretiva.

10.4. Como resultados pretendidos, espera-se a melhoria das condições de segurança, acessibilidade, inclusão e funcionalidade do Núcleo de Educação Municipal Ermelinda Goedert Pereira, proporcionando à comunidade escolar um ambiente mais adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais, além de contribuir para a valorização do patrimônio público municipal.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. O presente estudo não identificou a necessidade de realização de contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que o atendimento da demanda se dará integralmente por meio da contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Considerando que a obra será executada em área escolar já edificada, os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixa relevância.

12.2. A contratada será responsável pela correta destinação dos resíduos de construção civil gerados durante a execução da obra, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a legislação ambiental vigente.

12.3. Durante a execução dos serviços deverão ser adotadas medidas de controle ambiental, especialmente quanto ao controle de poeira e ruído, organização do canteiro de obras e adequada manutenção dos equipamentos utilizados, com especial atenção à circunstância de a obra ser executada em ambiente escolar em funcionamento.

12.4. Caberá à Contratante verificar a necessidade de licenciamento ou autorização ambiental junto aos órgãos competentes, quando aplicável.

13. MAPA DE RISCOS

13.1. Em atenção à boa prática de gestão de riscos recomendada pelo Tribunal de Contas da União e pelos órgãos de controle externo para o planejamento de contratações públicas — a exemplo do disposto nos arts. 9º e 12 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, adotada aqui como referencial técnico e não como norma cogente para os Municípios —, apresenta-se a seguir o mapa de riscos associado às fases de planejamento, seleção do fornecedor e gestão contratual da presente contratação, com a identificação dos riscos, sua probabilidade e impacto estimados, bem como as respectivas ações preventivas e de contingência.

Fase	Risco Identificado	Prob.	Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Fase de Planejamento	Elaboração de projeto, memorial ou planilha orçamentária insuficiente ou	Média	Alto	Revisão técnica prévia dos projetos e planilhas pela	Elaboração de termo aditivo ou apostilamento tempestivo, com	Secretaria de Infraestrutura / Fiscal do Contrato

	desatualizado, gerando necessidade de aditivos.			Secretaria de Infraestrutura antes da abertura do certame.	justificativa técnica nos autos.	
Fase de Planejamento	Atraso ou descontinuidade na liberação dos recursos oriundos da emenda parlamentar.	Média	Alto	Acompanhamento tempestivo junto ao órgão concedente e verificação prévia do cronograma de repasse antes da assinatura do contrato.	Priorização da execução com recursos próprios já disponíveis, com posterior compensação/reembolso, e comunicação formal ao órgão concedente.	Secretaria da Fazenda / Setor Financeiro
Fase de Seleção do Fornecedor	Fracasso ou deserção da licitação por baixa competitividade.	Baixa	Médio	Ampla divulgação do certame e pesquisa de mercado consistente e atualizada.	Republicação do certame com ajuste de especificações, prazos ou condições de habilitação, se cabível.	Setor de Licitações e Contratos
Fase de Seleção do Fornecedor	Impugnações ou recursos administrativos que atrasem a conclusão do certame.	Média	Médio	Elaboração de edital e Termo de Referência claros e tecnicamente consistentes.	Análise célere pela equipe técnica e pela assessoria jurídica, com resposta tempestiva.	Setor de Licitações e Contratos / Assessoria Jurídica
Fase de Gestão Contratual	Atraso na execução por condições climáticas adversas.	Média	Médio	Planejamento do cronograma físico-financeiro considerando o período chuvoso da região.	Prorrogação de prazo devidamente justificada nos autos, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.	Fiscal do Contrato / Contratada
Fase de Gestão Contratual	Interferência da obra nas atividades escolares em funcionamento (ruído, poeira, circulação de pessoas e materiais).	Alta	Médio	Definição, em conjunto com a direção da escola, de cronograma e horários de execução compatíveis com o calendário escolar,	Ajuste de etapas e horários de execução em conjunto com a direção escolar, sem prejuízo do prazo contratual.	Direção da Escola / Fiscal do Contrato

				e isolamento físico da área de obras.		
Fase de Gestão Contratual	Divergência entre os quantitativos da planilha orçamentária e a real necessidade de execução em campo.	Média	Médio	Conferência técnica prévia da planilha orçamentária e do memorial descritivo pela engenharia municipal.	Formalização de termo aditivo dentro dos limites legais, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.	Fiscal do Contrato / Engenheiro Responsável
Fase de Gestão Contratual	Inadimplemento contratual pela contratada (atraso, abandono da obra ou execução em desacordo com as especificações técnicas).	Baixa	Alto	Exigência de qualificação técnica e econômico-financeira compatível no edital e exigência de garantia contratual.	Aplicação das sanções administrativas previstas em edital e contrato e, se necessário, rescisão contratual com nova licitação para conclusão dos serviços remanescentes.	Fiscal e Gestor do Contrato
Fase de Gestão Contratual	Acidentes de trabalho no canteiro de obras, com risco agravado pela proximidade de área escolar em funcionamento.	Baixa	Alto	Exigência de cumprimento das Normas Regulamentadoras de segurança do trabalho e isolamento físico do canteiro de obras em relação às áreas de circulação de alunos.	Acionamento do seguro/CAT pela contratada e apuração de responsabilidade, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.	Contratada / Fiscal do Contrato
Fase de Gestão Contratual	Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato por variação relevante de preços de insumos.	Baixa	Médio	Previsão de índice de reajuste no contrato, quando aplicável ao prazo de execução.	Análise de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.	Fiscal do Contrato / Setor Financeiro

13.2. O presente mapa de riscos não substitui a matriz de alocação de riscos contratual eventualmente exigida para os regimes de contratação integrada ou semi-integrada (art. 22 da Lei nº 14.133/2021), inaplicável ao presente caso por se tratar de empreitada por preço unitário, mas constitui instrumento de gestão que deverá orientar a atuação do fiscal e do gestor do contrato ao longo de toda a execução contratual.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Diante das análises técnicas, operacionais e orçamentárias realizadas, declara-se viável a contratação pretendida para execução das obras de reforma, ampliação e melhorias no Núcleo de Educação Municipal Ermelinda Goedert Pereira, incluindo as melhorias no muro de fechamento e a construção de novas salas destinadas à lavanderia e ao Atendimento Educacional Especializado (AEE).

14.2. Verifica-se que a solução proposta é tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para a Administração Pública, proporcionando melhorias nas condições de segurança, acessibilidade, inclusão e funcionalidade do espaço escolar, além de contribuir para a preservação da infraestrutura municipal e redução de custos futuros com manutenção.

14.3. Assim, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, por atender ao interesse público e proporcionar melhores condições de uso do Núcleo de Educação Municipal Ermelinda Goedert Pereira pela comunidade escolar do Município de Angelina/SC.

15. APROVAÇÃO E ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

15.1. Este Estudo Técnico Preliminar serve como base para a elaboração do edital de licitação, garantindo a transparência e a eficiência no processo de contratação estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

Angelina/SC, 02 de outubro de 2026.

Jaciane Helena Bruch
Secretária Municipal de Educação e Desporto